



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos equipamentos e serviços do Sistema Único de Assistência social (SUAS), pelos equipamentos de segurança alimentar e nutricional e de alimentação e nutrição, por meio do Projeto Estadual de Compra Direta de Alimentos - CDA, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN versão 1.1-2026, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº 14.133/21, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

Para o cumprimento desta Chamada Pública poderão ser habilitados agricultores, destacando os critérios mínimos de elegibilidade descritos no Item 5.1 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN versão 1.1-2023, conforme segue:

- Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

- Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ou de Cadastro de Agricultor Familiar (CAF pessoa física) ou outro documento definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que o identifique como agricultor familiar;

Obs: Devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de programas de transferência de renda do Governo Federal/Estadual; povos e comunidades tradicionais (conforme Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007); e agricultores jovens de 18 a 29 anos;
- 50% de mulheres;
- 5% produtores orgânicos/agroecológicos (conforme Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 regulamentado pelo decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007);

Quanto aos 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender aos critérios mínimos de elegibilidade.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor Administrativo da Secretaria M. de Assistência Social; Av. Belo Horizonte, 123 – Bairro Filomena ou através do site da Prefeitura (www.novavenecia.es.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar no Projeto de Compra Direta de Alimentos o valor máximo de R\$ 10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e sete centavos), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Plano de Aplicação do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos, divulgado pela Portaria 099-S de 05 de dezembro de 2025, considerando a Lei Estadual nº 11.505 de 20/12/2021 que criou a “Política Estadual para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais - PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS” e suas alterações, o Decreto nº 5.714-R de 27/05/2024 que a



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

regulamenta, e a Norma de Procedimento SETADES Nº 012 instituída através da Portaria Nº 057 de 05/06/2024.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios na modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos) da Agricultura Familiar para doação às entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, e para distribuição de cestas de alimentos a famílias devidamente referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município - CRAS, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN versão 001.2026, bem como atender as especificações e normas constantes neste Edital.

2 – DO OBJETIVO:

2.1. O objetivo da Presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de compra direta da agricultura familiar, visando a doação às entidades filantrópicas e da rede socioassistencial que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, com intuito de minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar e nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I desta chamada pública.

3 – DA DATA E LOCAL DA ABERTURA

3.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de AGOSTO de 2026.

3.2. Os participantes interessados deverão protocolar a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDAS no horário de funcionamento das 08h00min às



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

11h00min e de 13h00min às 15h00min, no protocolo da Secretaria M. de Assistência Social de Nova Venécia, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 123, Filomena – Nova Venécia/ES, **até o dia 27 de AGOSTO de 2026.**

4 – DO CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	06 de AGOSTO de 2026
Entrega dos envelopes	Até o dia 27 de AGOSTO de 2026
Resultado preliminar	08 de SETEMBRO de 2026
Período para recurso	De 09 de SETEMBRO de 2026 a 14 de SETEMBRO de 2026
Resultado final	17 de SETEMBRO de 2026

5 – DA FONTE DE RECURSO

5.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente Chamada Pública correrão por conta do Governo do Estado do Espírito Santo em rubrica própria.

6 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Agricultores Familiares deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
COMISSÃO DE CONDUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
COMISSÃO DE CONDUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DO PROPONENTE:
CPF:

6.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia/ES, no Setor Administrativo com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 123, Filomena, Nova Venécia/ES, 29.830-000, horário de funcionamento das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (27) 98152-0234.

7 - DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

7.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

- a) Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) ou de Cadastro de Agricultor Familiar (CAF pessoa física) ou outro documento definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que o identifique como agricultor familiar;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

7.2 Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de programas de transferência de renda do Governo Federal/Estadual; povos e comunidades tradicionais (conforme Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007); e agricultores jovens de 18 a 29 anos;
- b) 50% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos (conforme Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 regulamentado pelo decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007);

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. Os seguintes documentos de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar com foto;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou da CAF (Cadastro de Agricultor Familiar) ou outro documento definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove a condição de agricultor familiar, atualizados.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

d) Declaração original ou folha resumo da inscrição do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), atualizado, que poderá ser retirado no Cadastro Único, localizado na Rua Mateus Toscano, nº 232 – Bairro Filomena, Nova Venécia - ES, 29830-000, Brasil.

e) Cópia de nota fiscal Fácil Capixaba;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor responsável pelo Projeto de Venda conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, _____, declaro que os gêneros alimentícios descritos no meu projeto de vendas são produzidos por mim. Nova Venécia – ES, de de 2026. Agricultor

g) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou Órgão competente para produtos processados de origem vegetal, com validade vigente na data de protocolização dos Envelopes.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

- h) Contrato de prestação de serviços entre as partes, em caso de terceirização de serviços de processamento de alimentos;
- k) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- m) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia.

9 – DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

9.1. O Projeto de venda dos produtos deve ser apresentado em envelope único, conforme anexo II deste edital com valor máximo global de R\$ **R\$ 10.839,57** (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e sete centavos).

9.2. Os valores e quantitativos dos produtos a serem adquiridos encontram-se descritos no Projeto Técnico, anexo a esse Edital, e não poderão ser oferecidos produtos diferentes dos especificados no referido documento.

10 – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02	1	Folha resumo do CADUNICO
	03 a 04	2	
	De 05 acima	3	
Renda per capita	Perfil pobreza R\$ 100,01 a 218,00 (duzentos e dezoito reais)	1	Folha resumo do CADUNICO
	Perfil Extrema pobreza R\$ 0,00 a 100,00 (cem reais)	2	
Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	Nenhuma	1	Folha resumo do CADUNICO
	01	2	
	02	3	
	Acima de 03	4	
Área do imóvel rural (hectares)	Até 20	4	Declaração de Aptidão: DAP ou CAF
	21 a 40	3	
	41 a 60	2	
	61 a 80	1	

Assinado digitalmente. Acesse: www.novavenecia.es.gov.br Chave: 90472cfc-b03d-47ec-b9ae-ea22a09183de
Edital Nº 000125/2026

11 – DA COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

11.1. A Comissão de Contratação será a nomeada através da Portaria nº 2.122, de 16 de março de 2026, expedida pelo Gabinete do Prefeito ficará responsável por conduzir os trabalhos de julgamento dos documentos exigidos neste Edital.

11.1.1. A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar – CDA assessorará a Comissão de Contratação em todas as fases do procedimento.

11.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Compra Direta de Alimentos como titulares ou inseridos na lista de Cadastro de Reservas, obedecendo a composição dos percentuais descrito no item 7.2 deste edital.

11.2. Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração Pública Municipal.

11.2.1. Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia/ES, no endereço situado na Avenida Belo Horizonte, nº 123, Filomena, Nova Venécia/ES, 29.830-000, horário de funcionamento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data subsequente à estipulada neste Edital para divulgação do resultado preliminar.

12 – DO LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. – A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pelo monitoramento dos recebimentos e das entregas dos alimentos.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

12.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Casa dos Conselhos (Ponto de Referência: atrás do Supermercado Economia), situada à rua Calegari, 75 – Rúbia – Nova Venécia/ES.

12.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e acordado com os agricultores, em padrões de higiene de qualidade aceitável para consumo humano;

12.4. O Cronograma de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.

12.5. O recebimento dos produtos será atestado pelos profissionais responsáveis constante no Plano de Trabalho/Equipe Técnica.

12.6. No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

12.7. A pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízos para o Município.

12.8. Os Agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos produtos até o local de recebimento dos mesmos.

12.9. Em caso de não cumprimento na entrega dos produtos o agricultor ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Caso haja algum imprevisto nas quantidades e entregas dos produtos, o agricultor deverá comunicar previamente o responsável para ciência, sem ônus e sanções.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

12.10. Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN versão 001.2026, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverá ser observado os seguintes pontos:

12.10.1. Cada agricultor poderá fornecer até R\$ **R\$ 10.839,57** (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e sete centavos), observando os valores já licitado na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

12.10.2. O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificados a quantidade, o produto, valor unitário e valor total que serão entregues.

12.10.3. O Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo recebimento, beneficiário fornecedor e os responsáveis pela execução do Projeto Compra Direta de Alimentos do Município.

13 - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

13.1. Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

13.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

13.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.

13.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

14 – DO PREÇO E QUANTIDADE

14.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação descrita no Anexo I, contendo a descrição do produto, unidade, quantidade estimada e valor unitário e pesquisa de preço do mercado local.

14.2. Para aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme orientação contida no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN versão 001.2026.

14.3. A Secretaria de Assistência Social se reserva no direito de não estar obrigada a adquirir todos os produtos listados e seus respectivos quantitativos.

14.4. Os valores e quantitativos dos produtos descritos no Projeto Técnico não poderão sofrer reajustes.

15 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

15.1. Cada agricultor poderá fornecer até R\$ **R\$ 10.839,57** (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e sete centavos). pelo período de vigência do Termo de Adesão, a contar da data de sua assinatura, sendo que a entrega deverá ser realizada quinzenalmente, conforme cronograma que será elaborado pela equipe técnica responsável pela execução e gerência do projeto, juntamente com os agricultores.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

16.2. As notas fiscais fácil de produtor eletrônicas deverão ser emitidas em nome da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social/SETADES, no CNPJ nº 03.252.321/0001-80 e endereço: Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower, Barro Vermelho, CEP: 29.057-530, Vitória – ES.

17 – DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

17.1 Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a secretaria deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

17.2 Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o Agricultor será advertido por escrito pela Comissão para realização e acompanhamento do projeto Compra Direta de Alimentos – CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES com parecer técnico/justificativa da substituição;

18 - DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, sem autorização da Contratante, conforme o cronograma de entrega, sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo não atendido;

18.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega;

18.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 14.133/21;

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Aplicação de multa de até 10% sobre o saldo contratual não executado pelo Contratado;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 03 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual não executado pelo Contratado, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

18.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e seguindo as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, em observância das regras previstas nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

18.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

18.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Servidores que compõem a Equipe Técnica responsável pela execução e gerenciamento do projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho, anexo ao Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

20 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Produtos a serem adquiridos;

Anexo II – Projeto de Venda;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

22.2. A simples apresentação do Projeto de Venda, por si só, implica a plena aceitação por parte do Agricultor de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e dos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

22.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a quando necessário, a equipe técnica responsável pela execução e gerenciamento do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA, conforme relacionada no Plano de Trabalho acostado aos autos.

22.4. O Agricultor interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Agricultor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. A Comissão de Contratação ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

22.6. A definição de produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão os que forem especificados no Projeto de Venda, quando da conclusão do processo de seleção.

22.7. Os agricultores familiares que apresentarem proposta a este Edital, com a documentação requerida, poderão fornecer produtos ao CDA, respeitando a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, cuja adesão dos beneficiários fornecedores selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios será de 55 (cinquenta e cinco) agricultores, sendo 40 (quarenta) titulares e 15 (quinze) para formação de cadastro reserva.

22.8. Os alimentos adquiridos a partir do Projeto CDA (beneficiários receptores) serão destinados às seguintes unidades receptoras:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

- **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Consumo e Distribuição;**
- **Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS – Consumo e Distribuição;**
- **Casa do Vovô Augustinho Veloso – Consumo;**
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Consumo e Distribuição;**
- **Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail – Consumo e Distribuição;**
- **Abrigo Casa Lar de Nova Venécia – Consumo;**

22.9 Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947/2009 de 16/06/09.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia para esclarecer questões oriundas da presente Chamada Pública e do contrato administrativo dela decorrente.

Nova Venécia/ES, 04 de Agosto de 2026.

**RÔMULO DA SILVA BAIA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

ANEXO I

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QDADE MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200	KG	ABACATE. Produtos de primeira, frescos, com grau de maturação adequado, deverá apresentar um bom tamanho, formação uniforme, com polpa intacta e firme, com odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades.	7,08	1.416,00
2	106	KG	ABOBORA – ORGÂNICO (A). De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido, próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, acondicionados em embalagem própria. Com certificado orgânica ou agroecológica.	7,12	754,72
3	250	KG	ABOBORA MARANHÃO. De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido, próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, acondicionados em embalagem própria.	6,05	1.512,50
4	800,80	KG	AIPIM. Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e ou/ cortes.	5,11	4.092,09
5	1	KG	AIPIM. ORGÂNICO (A) Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e ou/ cortes. Com certificado orgânica ou agroecológica.	6,13	6,13



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

6	450	KG	ALFACE. Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	11,78	5.301,00
7	150	KG	BANANA DA TERRA. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos.	7,93	1.189,50
8	150	KG	BANANA PRATA. Em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	5,95	892,50
9	260	KG	BATATA DOCE. Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras ou cortes,	5,63	1.463,80
10	96,38	KG	BATATA DOCE. ORGÂNICO (A). Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras ou cortes, Com certificado orgânica ou agroecológica.	6,94	668,87
11	550	KG	BISCOITO CASEIRO. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. O produto não deverá apresentar impurezas, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, etiqueta, contendo peso, data de fabricação e de validade	36,45	20.047,50
12	35,50	KG	CEBOLINHA VERDE. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar coloração não característica, não estar murcho, ou com as folhas amolecidas, não deve apresentar odor insatisfatório e nem alterado.	13,61	483,16
13	125	KG	COCO SECO	5,17	646,25
14	220	KG	COCO VERDE	4,17	917,40
15	42,50	KG	COUVE. Fresca, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	12,75	541,88



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

16	150	KG	INHAME. Inhame extra, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	10,56	1.584,00
17	73,60	KG	JILÓ. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	5,24	385,66
18	68	KG	LARANJA BAÍA. O produto devera apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	8,19	556,92
19	100	KG	LARANJA SELETA. O produto devera apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	6,97	697,00
20	100	KG	LIMÃO GALEGO. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	4,16	416,00
21	1.200	KG	MAMÃO FORMOSA. Fresca, frutos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos e fertilizantes.	8,42	10.104,00
22	532	KG	MELANCIA. O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário.	4,49	2.388,68



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

23	35	KG	MILHO VERDE. ORGÂNICO (A). O produto deverá apresentar grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, sabuco branco, boa granação, pericarpo delicado e bem espalhados, sem podridão e sem fungos. Transportados de forma adequada. Não transgênico. Com certificado orgânica ou agroecológica.	11,27	394,45
24	300	KG	MILHO VERDE. O produto deverá apresentar grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, sabuco branco, boa granação, pericarpo delicado e bem espalhados, sem podridão e sem fungos. Transportados de forma adequada. Não transgênico.	11,30	3.390,00
25	1.006	KG	OVOS DE GALINHA BRANCO. O produto deverá apresentar registro em órgão competente. O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanhos proporcionais entre si. A embalagem deve estar intacta e limpa. Com prazo de validade.	23,13	23.268,78
26	200	KG	TOMATE. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	10,09	2.018,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 11.309 DE 10/07/2026**

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

PROPOSTA DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA – NOVA VENÉCIA -ES				
PROPOSTA Nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)			PONTUAÇÃO: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
NOME:				
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO:			CEP:	
Nº DA DAP:			CPF:	
TELEFONE:			RG:	
Nº NIS:		MÃE:		
		Nº DE MEMBROS NA FAMÍLIA:		
RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
TOTAL				
OBSERVAÇÃO				
O Valor da proposta de venda deverá totalizar até R\$ 10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e sete centavos),				

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO AGRICULTOR